



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

LEI Nº 2.431, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011.

INSTITUI ÁREA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA, A ÁREA RURAL COM 0,82 ALQUEIRES PAULISTA, OU SEJA, 2,00 HECTARES DE TERRAS, SITUADO NO BAIRRO FUTURO.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluída no perímetro urbano do Município de Pompeia, a área rural com 0,82 alqueires, medida paulista, equivalente a 2,00 hectares, situado no Bairro Futuro, neste distrito, município e comarca de Pompeia, Estado de São Paulo, descrita dentro do seguinte roteiro: inicia no marco 1, cravado na divisa com Arlindo Carlos Fantin e Irmãos, e à margem da estrada municipal Pompeia/Bairros Futuro e Quebra Coco; daí segue margeando a estrada no sentido bairro/cidade, com os seguintes rumos e distâncias: com rumo 43º20'NE, segue 104,00 metros, até o marco 1-A; daí deflete à direita e segue confrontando com a área remanescente da transcrição nº 13.885, de Jesus Cavallini, com rumo 43º52'SE, na distância de 103,40 metros, até o marco 16-A, cravado na beira do itambé; daí deflete à direita, e segue margeando o Itambé, pela borda superior, confrontado pela parte baixa, com Valentim Marques de Abreu, dentro dos seguintes rumos e distâncias: com rumo 27º38'SO, segue 25,00 metros até o marco 17; com rumo 5º37'SE, segue 47,70 metros, até o marco 18; com rumo 25º11'SE, segue 42,90 metros até o marco 19; com rumo 33º49'SO, segue 72,20 metros até o marco 20; com rumo 74º19'NO, segue 18,70 metros, até o marco 21, daí deflete à direita, e segue confrontando com Arlindo Carlos Fantin e Irmãos, com rumo 31º00'NO, na distância de 187,00 metros, até encontrar o marco 1, início e fim do roteiro.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, afixe-se e publique-se.

Pompeia, 21 de outubro de 2011.

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixada e publicada no lugar público de costume, no dia 21 de outubro de 2011.



HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
Diretora de Documentação e Atos Oficiais